**ATENÇÃO**

**SOLICITAMOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, POR FAVOR, PREENCHER A RETIRADA DE EDITAL QUE SE ENCONTRA NA PÁGINA SEGUINTE E ENVIAR PARA O E-MAIL: licitacaosaude@hotmail.com.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020– SRP**

**Registro de preços para a eventual e futura aquisição dedietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis,**conforme solicitação do Polo de Medicamentos Especializados da Secretaria Municipal de Saúde

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E.MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DATA:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_**

**E D I T A L Nº018/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020– SRP**

**Registro de preços paraa eventual e futura aquisição dedietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis,**conforme solicitação do Polo de Medicamentos Especializados da Secretaria Municipal de Saúde.

**1. INTRODUÇÃO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS\RJ**, inscrita no CNPJ: 11.216.262/0001-04, por meio do seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria nº 040/2020, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leonardo Pereira da Rocha, na forma do disposto no processo administrativo n.º 596/2019, fará realizar, **no dia 02 de junho de 2020, às 10:00 horas**, através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, Decreto Municipal 2.638/07 e respectivas alterações, Decreto Municipal 3.950/16 e alterações e Decreto Federal nº 10.024 de 20.09.2019, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital e seus anexos.

**1.1 Poderão participar desta licitação, empresascujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Prefeitura Municipal de Vassouras.**

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada noendereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)no dia e hora indicados no item 4° deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuaisimpugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** Oedital se encontra disponível no endereço eletrônicowww.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido no site [www.vassouras.rj.gov.br](http://www.vassouras.rj.gov.br).Dúvidas também poderão ser dirimidas pelo telefone (24) 2491-9650.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, diretamente no sistema, e também mediante confirmação de recebimento, no e-mail [**licitacaosaude@hotmail.com**](mailto:licitacaosaude@hotmail.com) contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do e-mail, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pelaequipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)e nositedomunicípio: www.vassouras.rj.gov.br, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**2. DO OBJETO E DO VALOR**

**2.1**O objeto do presente Pregão Eletrônicoé o **Registro de preços paraa eventual e futura aquisição dedietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis,** conforme solicitação do Polo de Medicamentos Especializados da Secretaria Municipal de Saúde,conforme as especificações contidas no**Termo de Referência–AnexoI**.

**2.2**Os itens do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública denominados **ÓRGÃO ADERENTE OUCARONA,** até o limite de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal 3.950/2016.

**2.3** As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**2.4 QUALQUER DIVERGÊNCIA entre as especificações dos produtos no COMPRASNET\SIASG\CATMAT e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá a especificação constante no Termo de Referência.**

**2.5** Os locais, formas e prazos de entrega dos produtos estão indicados no Termo de Referência.

**2.6**É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.7**Estima-se o valor total do objeto desta licitação em**R$ 902.373,48 (Novecentos e dois mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**

**3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1**O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)**meses,contados a partir da data de assinatura da Ata.

**3.2**O prazo para entrega dos objetosnão deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues em conformidade com os quantitativos requisitados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I).**

**4. ABERTURA**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio daINTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Eventos |  | Dia | |  | Mês |  | Ano |  | Horário | | |  |
|  | Início acolhimento das propostas | 18 | |  |  | 05 | 2020 | |  | 08:00 | | |  |
|  | Data da realização do Pregão | 02 | |  | 06 | | 2020 | | 10:00 | | | |  |
|  | Processo nº |  | 596/2019 | | | | | | | | | |  |
|  | Tipo |  | Registro de Preços | | | | | | | |  |  |  |
|  | Prazo para impugnação |  | 03 dias | | | | |  |  |  |  |  |  |
|  | Data da publicação | 18/05/2020 | | | | | | | | | | |  |
|  | Endereço Eletrônico |  | www.comprasgovernamentais.gov.br | | | | | | | | | |  |
|  | Número da licitação no portal |  | 012/2020 | | | | | | | | | |  |
|  | Número UASG do Município | 927492 | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, queimpeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1**Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir**.**

103010044 – Atenção Básica

103010044.1.108000 – Atenção Básica

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

33.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020043 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020043.2.849000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.390.30.00.00 – Material de Consumo

**6.TIPO DE LICITAÇÃO**

**6.1**O presente Pregão Eletrônicoreger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo Sistema de Registro de Preços.

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1**A participação neste Pregão épara empresas,cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Prefeitura Municipal de Vassouras.

**7.2** Não serão permitidasna licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/ 93.

**7.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**7.4**Um licitante ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**7.4.1**Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**8. CREDENCIAMENTO**

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**8.1**O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](https://imsva91-ctp.trendmicro.com/wis/clicktime/v1/query?url=http%3a%2f%2fwww.comprasgovernamentais.gov.br&umid=430E31AC-70A7-6B05-9AA8-F59BA4DC8B50&auth=14cd2a61769b426d6a6f0362faa35895243d54fa-6e2197056396482feb6896ce169217ee94d7ae2f), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**8.1.1** Poderão participar neste PREGÃO ELETRÔNICO asEmpresas que:

**8.1.1.1**Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

**8.1.1.2.** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

**8.1.1.3** As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

**8.1.1.4** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes daabertura da sessão**.Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereçofísico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

**8.1.1.5** As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

**8.1.1.6** Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

**8.1.1.7** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, tampouco estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**8.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.**A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua comoÓrgão provedor do Sistema Eletrônico.

**8.3**. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**8.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**8.4.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**8.5.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

**8.5.1**. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**8.6.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**8.7** O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção desua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**9 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**9.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meiodo COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a propostaanteriormente apresentada.

**10.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II),somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.3**As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendoadmitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**10.2** A proposta de preços englobará todas asdespesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.3** O **MEI/ME/EPP** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitosprevistos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

**10.4** Serão **desclassificadas** total ou parcialmente as propostas que, na fase de lances, não apresentarem preço inferior aoregistrado na tabela constante no **Anexo IX** do presente Edital (Critério de Aceitabilidade), bem como as propostas em que não forem informadas **marcas** dos produtos.

**10.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendodesconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta)dias contados da data de abertura da sessão.

**10.6.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro doperíodo de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**10.6.2** O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com o respectivo desconto readequado ao apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do encerramento da etapa competitiva.

**11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**11.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de R$ 0,10 (dez centavos) ao máximo de R$ 10,00 (dez reais) dependendo do item.

**11.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.16** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.17** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima damelhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.18** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.19** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.20** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.21** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**11.22** Havendoeventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bensproduzidos:

**11.22.1** no pais;

**11.22.2** por empresas brasileiras;

**11.22.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.22.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.23**Persistindoo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de**MENOR PREÇO POR ITEM.**

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valordo preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo,**DUAS CASAS** após a vírgula.

**12.2** O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de MENOR VALOR, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do MENOR lance ofertado e, ainda, negociação visando a suasubtração.

**12.3** O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houverigualdade de valores entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

**12.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor valor.

**12.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.1 Considera-seinexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.8.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~

**12.9** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

**12.10** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais deque não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1 – Regras Gerais**

**13.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados concomitantemente com o envio da proposta, conforme item 9 deste edital;**

**13.1.1.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas)horas, sob pena de inabilitação;

**13.1.1.3** OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS deverão ser entregues pelo vencedor, **somente via SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** da postagem (código derastreio) para o e-mail [**licitacaosaude@hotmail.com**](mailto:licitacaosaude@hotmail.com),**valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade** ou pessoalmente **n**o seguinte endereço: **Praça Juiz Machado Junior, 19, Centro, Vassouras, de 10 horas até 16 horas - SALA DA CPL**, no prazo máximo de **dois dias úteis** contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública:

1. os documentos de habilitação previstos no item 13.2 a 13.6;
2. a proposta de preços realinhada. **(Anexo II)**
3. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO VI), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**13.1.1.3**A não apresentação da declaração de ME/MEI/EPP, prevista no anexo VI, desclassificará a empresa, por ser exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.1.2.1**Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dolicitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.2.1.1**SICAF;

**13.1.2.1.2**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS,mantidopelaControladoria-GeraldaUnião ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**13.1.2.1.3**Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.1.2.1.4**Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União– TCU;

**13.1.2.1.5**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato deprobidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.2.2**Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nositens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**13.1.3**Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante serádeclarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

**13.1.4**Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o Pregoeiroexaminará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.2. Habilitação Jurídica**

**13.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados,conforme o caso, os seguintes documentos:

1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
   1. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
   1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
   2. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;

Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**13.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**13.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão serapresentados os seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitosrelativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou CertidãoPositiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)**Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão acima que deverá ser acompanhada de certidão da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa **(PG5)**, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou CertidãoPositiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**13.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresaou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**13.3.2.2** O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos elencados naRegularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

**13.3.2.3**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal etrabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.3.2.4** A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no item 13.3.2.3,implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

**13.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**13.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**13.4.1.1** As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**13.4.1.1.1** Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 13.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

**13.4.2** As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

**13.5 Qualificação Técnica**

**13.5.1** Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**13.5.2** Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

**13.5.3** Apresentar Registro do produto na ANVISA.

**13.5.4**O Laboratório deverá informar o LOTE das dietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis fornecidas ao distribuidor.

**13.5.5**Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA/INMETRO, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

**13.6** Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**13.6.1**Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo V**, deque não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**13.7** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

**13.8** Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.9O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.**

**13.10 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**13.10.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esseprazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**14 - DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio doCOMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito derecurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3**A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise dorecurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.4**O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atosinsuscetíveis de aproveitamento.

**14.5**As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio dopregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

**15. DA ADJUDICAÇÃOE ENVIO DE DOCUMENTOS**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame aoarrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

**15.1.1** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, oORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.2.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DEDESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

1. Informar os dados bancários, número da conta e agência.

**15.3** A Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, serão encaminhadospara a Contratada , via e-mail, para que os assine e deverão ser devolvidos, via SEDEX, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data que a Secretaria Municipal de Saúde os encaminhou.

**15.4**A Nota de Empenho será enviada por e-mail, após o recebimento dos documentos mencionados no subitem 15.3, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras.

**15.5**Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

**16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**a)** gerenciar a ata de registro de preços;

**b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

**c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociaçõesdos preços registrados;

**d)** publicar trimestralmente na Imprensa Oficial os preços registradose suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;

**e)** gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantesda Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

**17. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**17.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência **(Anexo I).**

**17.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**17.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**17.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por Instrumento Contratual.

**17.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores daPrefeitura Municipal de Vassouras.

**17.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as que se referem à habilitação e às condições de participação.

**18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1**Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela Secretaria Municipal de Saúde,cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata.

**18.2** No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Secretaria Municipal de Saúde ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelaSecretaria Municipal de Saúde, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**18.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, atestada e acompanhada da Requisição do objeto, para pagamento à Secretaria Municipal de Saúde**,** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I),** com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

**18.4** O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias, a contar da data final do  
período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**18.5**Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto,devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**18.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**18.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**18.8**A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003**.**

**19. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**19.1** O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR,**desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

**19.2** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de não participantes que aderirem.

**19.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 2.1 não poderão exceder, por ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE ou ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**19.4** O fornecedor não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**19.5** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o**ÓRGÃO ADERENTE.**

**19.6** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**19.7** O **ÓRGÃO ADERENTE**deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores daPrefeitura Municipal de Vassouras.

**19.8** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

**a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

**b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

**c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

**d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vassouras as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1**O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

**b)**nãofor retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazoestabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 daLei nº 8.666 de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

**20.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do **item 20.1**será formalizado por despachodo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**20.2**O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer porfato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, queprejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público; ou

**b)**a pedido do fornecedor.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**21.1**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**21.1.1**Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2**Apresentar documentação falsa;

**21.1.3**Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4**Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**21.1.5**Comportar-se de modo inidôneo;

**21.1.6**Cometer fraude fiscal;

**21.1.7**Fizer declaração falsa;

**21.1.8**Ensejar o retardamento da execução do certame.

**21.1.9** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)  
pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com oMunicípio, pelo  
prazo de até cinco anos;

**21.1.10** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.1.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo  
administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

**21.1.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a  
gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.1.13** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**22.1** Os objetos serão recebidos conforme descrito no Termo de Referência no Anexo I deste Edital;

**22.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, tampouco a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório

**22.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de 05 dias úteis.

**23. DAS AMOSTRAS**

**23.1** Durante a fase de julgamento das propostas, serão exigidas amostras do(s) Licitante(s) vencedor(es), de todos os itens apresentados no Termo de Referência.

**23.2** As amostras poderão ser entregues pessoalmente no endereço: Praça Juiz Machado Junior, 19, Centro, Vassouras\RJ, ou encaminhados via SEDEX, ao mesmo endereço, ficando sob responsabilidade do Licitante enviar, após a postagem, o comprovante (código de rastreio) para o e-mail [licitacaosaude@hotmail.com](mailto:licitacaosaude@hotmail.com), valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade, sendo o prazo para envio de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, através do sistema.

**23.3** Somente enviarão as amostras o(s) Licitante(s) vencedor(es), que serão considerados como classificados provisoriamente.

**23.4** Serão verificadas se as amostras atendem ao especificado no instrumento convocatório, ao que se refere à qualidade, durabilidade, resistência, desempenho e funcionalidade, dentre outros.

**23.5** Após a verificação, as amostras enviadas serão guardadas pelo Setor Requerente, para futuro confronto com os demais produtos que serão entregues após a contratação.

**23.6** O não envio de amostras, quando solicitado, a intempestividade no envio do comprovante de postagem e o envio de produto que não atender ao instrumento convocatório, acarretará na Desclassificação da Proposta do Licitante.

**23.7** Durante a análise das amostras a sessão será suspensa. Encerrando-se a amostragem, o certame prosseguirá para a fase de habilitação.

**24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**24.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**24.3**À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**24.4**Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**24.5**Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência dotermo de contrato serão fixos e irreajustáveis, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

**24.6** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**24.7**Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial.

**24.8**Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**24.9**Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III –Ata de Registro de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores

Anexo VI–Modelo de Declaração para ME /EPP

Anexo VII – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

Anexo VIII – Declaração a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo IX – Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias

Anexo X – Critério de Aceitabilidade

Anexo XI – Minuta de Contrato

**24.10** O foro central da Comarca do Município de Vassouras-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

# Vassouras,15 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonardo Pereira da Rocha

Secretário Municipal de Educação

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **INTRODUÇÃO**

O presente TERMO DE REFERÊNCIA encontra-se elaborado em acordo com as disposições contidas no artigo 15, inciso II, parágrafo 7º, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, visa estabelecer os requisitos básicos para nortear a aquisição de dietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis para cumprimento de ordens judiciais e para atender aos usuários assistidos pelo Programa de Atendimento Domiciliar Municipal, através de procedimento licitatório de aquisição anual, seguindo o critério de menor preço por item.

1. **OBJETO:**

Aquisição de dietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis para cumprimento de ordens judiciais e para atender aos usuários assistidos pelo Programa de Atendimento Domiciliar Municipal, administradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vassouras/RJ, no ano calendário de 2020, recebido pelo almoxarifado, com controle e distribuição executado pelo CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico.

1. **JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE**

Atendimento art. 6, 23, inciso II, art. 30, inciso VII e art. 196 da Constituição Federal do Brasil e demais legislações vigentes relativas á obrigatoriedade do Município na assistência á saúde pública aos Munícipes.

As Aquisições dos mesmos são fundamentais ao tratamento dos pacientes impossibilitados de se alimentarem oralmente ou com baixa ingestão alimentar ou àqueles com necessidade especiais devido à restrição de nutrientes específicos.

1. **JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

Atendimento ao art. 6, 23, inciso II, art. 30, inciso VII e art. 196 da Constituição Federal do Brasil e demais legislações vigentes relativas à obrigatoriedade do Município na assistência à saúde pública aos Munícipes.

Sendo consideradas as ordens judiciais atuais, bem como os atendimentos ocorridos no último ano e a demanda do Programa de Atendimento Domiciliar Municipal.

Quanto aos itens judicializados (no 01, 02, 04, 11, 12, 13, 20, 26, 27, 28, 29 e 30) considerou-se a demanda atual, conforme planilha em anexo, acrescido de um possível aumento de usuários.

Em relação aos demais itens (no 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 31), os mesmos não possuem similaridade com os judicializados supracitados. Logo, foram acrescentados considerando um atendimento, em média, de até três usuários, haja vista possível judicialização e/ou atendimento da demanda do Programa de Atendimento Domiciliar Municipal.

1. **ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS**

* **Especificações e Estimativas dos Produtos:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.**  **estimada/mês** | **Quant.**  **estimada/ano** | **Especificação** | **Referência** |
| **01** | 04 | 48 UNI | Complemento alimentar em pó. Composição: leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor baunilha. Embalagem original lata de 350g a 400g.  **SUSTAIN JUNIOR – Processo Judicial N°0004652-40.2012.8.19.0065** | **SUSTAIN JUNIOR – Processo Judicial N°0004652-40.2012.8.19.0065** |
| **02** | 50 | 600 UN | Dieta enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, polimérica, densidade calórica de 1.0 à 1.5 Kcal/ml, normoprotéica e normolipídica, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos, baixa osmolalidade (entre 308 a 380 mOsm/kg de água). Não Contendo Glúten e Lactose. Embalagem em pó, contendo no mínimo 400g. Sabor baunilha ou sem sabor.  **PEDIASURE, FORTINI, NUTREN JUNIOR OU SIMILAR – Processos Judiciais: N°0001185-43.2018.8.19.0065 / Nº 0001745-82.2018.8.19.0065 /**  **N°0004652-40.2012.8.19.0065** | **PEDIASURE, FORTINI, NUTREN JUNIOR OU SIMILAR – Processos Judiciais: N°0001185-43.2018.8.19.0065 / Nº 0001745-82.2018.8.19.0065 /**  **N°0004652-40.2012.8.19.0065** |
| **03** | 25 | 300 UNI | Dieta enteral e oral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica com 100% de proteína animal. (50% de soro de leite e 50% caseína). Sabor baunilha, diluição instantânea, até 2,0 cal/ml. Apresenta gorduras na forma imediata de energia. Distribuição calórica: 16% de proteína, 50 % de carboidratos, 83% polissacarídeos, 17% sacarose. Isento de lactose e glúten e osmolaridade de 350 mOsm/Kg. Indicação via oral ou via sonda enteral. Apresentação: lata de 400 g. | **Nutren 1.0**  **Ensure**  **ousimiliar** |
| **04** | 25 | 300 UNI | Terapia nutricional oral completo e balanceado que oferece proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais, hiperproteico e permite dois tipos de diluição: normocalórica (1.0 kcal/ml) ou hipercalórica (1.5 kcal/ml). Sabor Baunilha ou Sem sabor. Lata Embalagem original lata de 350g.  **NUTRIDRINK MAX – Processo Judicial**  **N°0001462-59.2018.8.19.0065** | **NUTRIDRINK MAX – Processo Judicial**  **N°0001462-59.2018.8.19.0065** |
| **05** | 50 | 600 UNI | Suplemento nutricional, em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, com adição de prebióticos (FOS). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes com carência nutricional ou para auxiliar na prevenção e recuperação de carências nutricionais. Embalagem original de 400g, com sabor artificial de baunilha ou sem sabor . | **NutrenSenior**  **ou similar** |
| **06** | 30 | 360UNI | Suplemento pó, nutricionalmente completo indicado para pessoas com diabetes e para situações de hiperglicemia. Isenta de sacarose, lactose e glúten, com fibras. Embalagem original de 400g, com sabor artificial de baunilha ou sem sabor . | **Nutri diacontrol**  **Glucerna**  **ou similar** |
| **07** | 15 | 180 UNI | Fórmula Infantil Hipoalergênica com Ferro para Lactentes - com Proteína Parcialmente Hidrolisada, DHA e ARA - para lactantes de 0 a 12 meses. Lata 400g. | **Nan HA**  **Aptamil HA**  **ou similar** |
| **08** | 30 | 360 UNI | Fórmula infantil indicada para lactentes alérgicos à proteína do leite de vaca ou intolerante a lactose, de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro. Isento de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Específica para lactentes no primeiro semestre de vida. Apresentação pó, sem sabor. Lata 800g. | **Nan Soja,**  **Aptamil Soja 1 ou similar** |
| **09** | 30 | 360 UNI | Fórmula infantil indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, alérgicos à proteína do leite de vaca ou intolerante a lactose, de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação pó, sem sabor. Lata 800g. | **Nan Soja,**  **Aptamil Soja 2 ou similar** |
| **10** | 30 | 360 UNI | Fórmula infantil semi- elementar para lactentes à base de proteína do leite hidrolisada, hipoalergênico, contendo maltodextrina, lactose, enriquecida com vitaminas, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do codexalimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400 a 450 g. | **Aptamilpepti, Althéra ou similar** |
| **11** | 50 | 600 UNI | Fórmula nutricional infantil semi-elementar em pó, isenta de glúten. Composta por proteínas do soro leite ou caseína extensamente hidrolisadas por ação enzimática, ultra filtradas, no mínimo 85% de maltodextrina como fonte de carboidrato, TCM, ácidos graxos DHA e gama linolênico, enriquecida com ferro e vitaminas. Fórmula indicada para alimentação de crianças e lactentes com diarréia persistente ou doenças de absorção. Deve atender as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas.  **ALFARÉ - Processo Judicial N°0000084-34.2019.8.19.0065** | **ALFARÉ - Processo Judicial N°0000084-34.2019.8.19.0065** |
| **12** | 50 | 600 UNI | Fórmula nutricional infantil elementar em pó, a base de aminoácidos, isenta de proteína, lactose, galactose, frutose e sacarose. Composta 100% de aminoácidos livres como fonte proteica, carboidratos como maltodextrina, polímeros de glicose, amido e xarope de milho, 100% de óleo vegetal como fonte de lipídios. Fórmula indicada para prematuros com baixo peso, lactentes, crianças com intolerância/alergia alimentar e/ou com alteração digestiva/absortiva que comprometa a utilização integral dos nutrientes, durante a fase de transição da nutrição parenteral para a enteral. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas.  **NEOCATE LCP – Processos Judiciais N°0001093-65.2018.8.19.0065 / Nº0001094-50.2018.8.19.0065** | **NEOCATE LCP – Processos Judiciais N°0001093-65.2018.8.19.0065 / Nº0001094-50.2018.8.19.0065** |
| **13** | 30 | 360 UNI | Fórmula de aminoácidos elementar balanceada, nutricionalmente completa, não alergênica, totalmente isenta de proteína do leite de vaca, indicada para crianças com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten Distribuição calórica: Proteína 10%; carboidrato 58,5%; lipideos 31,5%. Indicação: crianças acima de 1 a 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes; síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos, gastroenteropatiaeosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva pediátrica. Densidade calórica: 1 kcal/ml. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas.  **NEO ADVANCE – Ação Judicial N°0001463.44.2018.8.19.0065** | **NEO ADVANCE – Ação Judicial N°0001463.44.2018.8.19.0065** |
| **14** | 15 | 180 UNI | Fórmula nutricional infantil em pó dietética, isenta de lactose e glúten. Composta por caseína como fonte proteica, maltodextrina como fonte de carboidrato, enriquecida com ferro e vitaminas. Fórmula indicada para alimentação de crianças e lactantes com má absorção de lactose. Deve atender as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas. | **NAN S.L.**  **Aptamil SL**  **ou similar** |
| **15** | 20 | 240 UNI | Fórmula infantil hipercalórica, nutricionalmente completa, indicada para lactentes com dificuldade de manutenção e/ou ganho de peso com densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Contém adição de LCPufas e nucleotídeos e um mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). | **Infatrini ou similar** |
| **16** | 30 | 360 UNI | Fórmula infantil para lactentes indicada para redução dos episódios de regurgitação. Eficácia comprovada na redução dos episódios de regurgitação. Não contém glúten. Lata 400g. | **Aptamil AR**  **NAN AR**  **ou similar** |
| **17** | 15 | 180 UNI | Fórmula nutricional infantil em pó, isenta de glúten. Composta de proteína animal como fonte proteica, sendo 60% a 70% de proteína do soro do leite e 30% a 40% de caseína, 50% a 85% de lactose e 50% a 15% de maltodextrina ou polímeros de glicose como fonte de carboidrato, com adição DHA/ARA, ácidos graxos essenciais linoléico, alfalinolênico, ferro e vitaminas. Fórmula indicada para prematuros e/ou recém-nascidos com baixo peso. Deve atender as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas. | **Pre NAN**  **AptamilPretransition**  **EnfamilPre Premium**  **ou similar** |
| **18** | 30 | 360 UNI | Fórmula nutricional infantil em pó com prebióticos (GOS/FOS). Composta de proteína animal como fonte de proteína, lactose e maltodextrina como fonte de carboidratos, com adição de ferro, vitaminas e oligoelementos. Fórmula indicada para tratamento dietoterápico de lactentes com constipação no 1º semestre de vida. Deve atender as recomendações do codexalimentariusfao/oms. Apresentação em lata de 800 gramas. | **NAN Comfor 1 Enfamil Premium 1**  **Aptamil Premium 1**  **ou similar** |
| **19** | 30 | 360 UNI | Fórmula nutricional infantil em pó com prebióticos (GOS/FOS). Composta de proteína animal como fonte de proteína, lactose e maltodextrina como fonte de carboidratos, com adição de ferro, vitaminas e oligoelementos. Fórmula indicada para tratamento dietoterápico de lactentes com constipação no 2º semestre de vida. Deve atender as recomendações do codexalimentarius FAO/OMS. Apresentação em lata com aproximadamente 800 gramas. | **NAN Comfor 2 Enfamil Premium 2**  **Aptamil Premium 2**  **ou similar** |
| **20** | 30 | 360 UNI | Fórmula infantil de transição em pó, adicionada de prebióticos (10% FOS e 90%GOS), além de ferro, vitaminaC e DHA (ácido docosahexaenóico). Atende a todas as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. densidade calórica 68Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 50:50), 47% de carboidratos (70% de lactose e 30% de maltodextrina), 41% de lipídio, 74% de origem vegetal (óleo de canola, girassol e palma), e 26% de origem animal (gordura láctea). Indicada para lactentes a partir do 10º mês. Embalagem: Lata 800g.  **APTAMIL PREMIUM 3 ou NAN COMFOR 3 – Processos Judiciais: Nº0000980-14.2018.8.19.0065 / Nº 0001430-54.2018.8.19.0065** | **APTAMIL PREMIUM 3 ou NAN COMFOR 3 – Processos Judiciais: Nº0000980-14.2018.8.19.0065 / Nº 0001430-54.2018.8.19.0065** |
| **21** | 30 | 360 UNI | Composto lácteo infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 1° ano de idade. Com óleos vegetais e fibras, fonte de cálcio, ferro e zinco, vitaminas C e D e vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Contém lactose. Não contém glúten. Embalagem com 800 gramas. | **NeslacSupreme, Milnutri Premium ou similar** |
| **22** | 30 | 360 UNI | Pó para preparo de bebida com soja. Rico em vitaminas C e D. Fonte de vitaminas A,B2, B12, B5, E, K, cálcio, ferro e zinco. Contém soro de leite. Não contém glúten. Densidade calórica 134 Kcal/Porção. Possui 3,4g de proteínas, 16g de carboidratos, 6,2g lipídeos. Embalagem com 800 gramas. | **Milnutri Soja ou similar** |
| **23** | 60 | 720 UNI | Suplemento alimentar líquido, nutricionalmente completo para paciente diabético com 0,9 a 1,0 kcal/ml, com baixo índice glicêmico, isenta de sacarose, glúten e lactose, embalagem individual de 200 ml a 250 ml. | **Diasip,**  **Glucerna ou similar** |
| **24** | 120 | 1440 UNI | Suplemento Líquido, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (1,0 – 1,25 Kcal/ml) acentuadamente hiperproteica (>25%), isenta de lactose e glúten, adicionada de L-Arginina , enriquecida com zinco (>3mg/100ml) selênio, vitamina C e antioxidantes, em embalagem original com 200 a 250ml. | **Cubitan, NovasourceProline ou similar** |
| **25** | 30 | 360 UNI | Suplemento líquido para pacientes renais, com baixos teores de sódio, fósforo e potássio, para pacientes que realizam hemodiálise. Frasco com 200 ou 237 ml. | **Nutri Renal**  **Novasource renal**  **ou similar** |
| **26** | 120 | 1.440 UNI | Suplemento nutricionalmente completo e balanceado, hipercalórico e hiperproteico. Indicado para uso via oral ou enteral. Isento de glúten. Sabor baunilha em embalagem de 200ml.  **ENSURE PLUS 1,5KCAL/ML – Processo Judicial N°0001185-43.2018.8.19.0065** | **ENSURE PLUS 1,5KCAL/ML – Processo Judicial N°0001185-43.2018.8.19.0065** |
| **27** | 30 | 360 UNI | Suplemento Alimentar, emulsão de gordura de 5kcal / ml de alta energia com triglicerídeos de cadeia longa e média, pronto para usar e apresentado em uma garrafa de 120ml. Sem lactose e sem glúten.  **FRESUBIN 5 KCAL SHOT– Processo Judicial**  **N°0001185-43.2018.8.19.0065** | **FRESUBIN 5 KCAL SHOT– Processo Judicial**  **N°0001185-43.2018.8.19.0065** |
| **28** | 60 | 720 UNI | Leite a base de soja com vitaminas e minerais, isento de lactose, sacarose, para crianças a partir de 1 ano de idade com intolerância a lactose ou que não pode consumir o leite de vaca. Embalagem: 1 litro.  **LEITE DE SOJA LT– Processo Judicial N°0001462-59.2018.8.19.0065** | **LEITE DE SOJA LT– Processo Judicial N°0001462-59.2018.8.19.0065** |
| **29** | 60 | 720 UNI | Leite UHT integral para dietas com restrição de lactose (0% lactose). Embalagem: 1 litro.  **LEITE 0% LACTOSE – Processo Judicial**  **N°0001191-21.2016.8.19.0065** | **LEITE 0% LACTOSE – Processo Judicial**  **N°0001191-21.2016.8.19.0065** |
| **30** | 16 | 192 UNI | Leite integral em pó, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, embalagem de 400g.  **LEITE NINHO FORTI + - Processo Judicial**  **N°0004652-40.2012.8.19.0065** | **LEITE NINHO FORTI + - Processo Judicial**  **N°0004652-40.2012.8.19.0065** |
| **31** | 04 | 48 UNI | Módulo fibra solúvel, Pó, módulo de fibras solúveis, isento de lactose, sacarose e glúten, em embalagem original lata 260 a 300g. | **Fiber Mais**  **ou similar** |

1. **FORNECIMENTO:**

O fornecimento das dietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis deverá:

1. Deverá ser efetuado “**em parcelas”** conforme pedido dos setores encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ **,**com o prazo de entrega no máximo em 10 dias, contados a partir do recebimento da nota de Empenho.
2. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Os que forem entregues com prazo menor, será de responsabilidade da empresa fornecedora, providenciar a substituição dos produtos caso não seja utilizado.
3. As dietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis /itens especificados no item 5, deverão ser entregues no:

**Almoxarifado da Secretaria de Saúde.**

**Praça: Avenida Fernando Pedrosa Fernandes, nº 20 Lojas 01 e 02 – Santa Amália – Vassouras/RJ**

**De: Segunda à Sexta Feira – Das 08:00 as 17:00h.**

1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação nos processos de envio e recebimentos de dietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis. Havendo desacordo com as especificações constantes deste objeto, ficam sujeitos à aplicação de penalidades previstas neste Termo e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis.
2. As dietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis deverão ser entregue de acordo com padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte respeitando às quantidades solicitadas e observadas às regras específicas fixadas no presente Termo e Edital.
3. A entrega das dietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantisdeverá ser acompanhada de nota fiscal em três vias, cópia do empenho, laudo do controle de qualidade do produto, discriminação dos produtos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE.
4. Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
5. A entrega das dietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis somente poderão ser divididas em parcelas nas quantidades solicitadas e autorizadas pelo setor requisitante.
6. **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O recebimento será de caráter provisório e após verificação de conformidade e conseqüente aceitação, será considerado definitivo em até 30(trinta) dias úteis, contados da data efetiva do recebimento provisório.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada obriga-se a:

1. Efetuada a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade e LOTE e no campo de observações deverá constar o N° da nota de Empenho.
2. O objeto licitado deve estar acompanhado das bulas e dos respectivos aplicadores quando for o caso.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério de Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação.
5. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivo que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comparação.
6. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar quaisquer das prestações e que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outro que indicam ou venham a incidir na execução do objeto.
9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante obriga-se a:

1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
4. Efetuar o pagamento no prazo e condições previstos contratualmente.
5. **MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Visando prevenir a concorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1. **FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**11.1** A fiscalização contratual ficará à cargo dos servidores: **Emerson Pereira dos Santos Cravinho**, **Matrícula SMS/ PMV 110519-1e Rodrigo Valle da Costa Matrícula SMS/PMV 110277-0.**

**11.2** O controle da dispensação ficará a cargo do farmacêutico: **Emerson Pereira dos Santos Cravinho**, **Matrícula SMS/ PMV 110519-1.**

1. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Independentemente da forma de contratação do presente objeto, em caso de transgressão das contidas neste termo de referência ou que venha a ser praticada pela contratada em desfavor do Município, estará a parte contratada sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

1. **DO PRAZO DO CONTRATUAL:**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

1. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

As dietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis listadas que constarem na relação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por motivo de Interdição, interdição cautelar ou falsificados, NÃO SERÃO ACEITOS.

As dietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis deverão apresentar, cópia do registro na ANVISA.

O Laboratório deverá informar o LOTE das dietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis fornecidas ao distribuidor.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020**

**Anexo II**

**Modelo de Proposta**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**ATT.:** Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Registro de Preço n.º 012/2020, para **a eventual e futura aquisição dedietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis,**conforme solicitação do Polo de Medicamentos Especializados da Secretaria Municipal de Saúde,conforme as especificações contidas no**Termo de Referência–AnexoI**, nas condições abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.**  **estimada/mês** | **Quant.**  **estimada/ano** | **Especificação** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total R$** | **Marca** |
| **01** | 04 | 48 UNI | Complemento alimentar em pó. Composição: leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor baunilha. Embalagem original lata de 350g a 400g.  **SUSTAIN JUNIOR – Processo Judicial N°0004652-40.2012.8.19.0065** |  |  |  |
| **02** | 50 | 600 UN | Dieta enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, polimérica, densidade calórica de 1.0 à 1.5 Kcal/ml, normoprotéica e normolipídica, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos, baixa osmolalidade (entre 308 a 380 mOsm/kg de água). Não Contendo Glúten e Lactose. Embalagem em pó, contendo no mínimo 400g. Sabor baunilha ou sem sabor.  **PEDIASURE, FORTINI, NUTREN JUNIOR OU SIMILAR – Processos Judiciais: N°0001185-43.2018.8.19.0065 / Nº 0001745-82.2018.8.19.0065 /**  **N°0004652-40.2012.8.19.0065** |  |  |  |
| **03** | 25 | 300 UNI | Dieta enteral e oral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica com 100% de proteína animal. (50% de soro de leite e 50% caseína). Sabor baunilha, diluição instantânea, até 2,0 cal/ml. Apresenta gorduras na forma imediata de energia. Distribuição calórica: 16% de proteína, 50 % de carboidratos, 83% polissacarídeos, 17% sacarose. Isento de lactose e glúten e osmolaridade de 350 mOsm/Kg. Indicação via oral ou via sonda enteral. Apresentação: lata de 400 g. |  |  |  |
| **04** | 25 | 300 UNI | Terapia nutricional oral completo e balanceado que oferece proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais, hiperproteico e permite dois tipos de diluição: normocalórica (1.0 kcal/ml) ou hipercalórica (1.5 kcal/ml). Sabor Baunilha ou Sem sabor. Lata Embalagem original lata de 350g.  **NUTRIDRINK MAX – Processo Judicial**  **N°0001462-59.2018.8.19.0065** |  |  |  |
| **05** | 50 | 600 UNI | Suplemento nutricional, em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, com adição de prebióticos (FOS). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes com carência nutricional ou para auxiliar na prevenção e recuperação de carências nutricionais. Embalagem original de 400g, com sabor artificial de baunilha ou sem sabor . |  |  |  |
| **06** | 30 | 360UNI | Suplemento pó, nutricionalmente completo indicado para pessoas com diabetes e para situações de hiperglicemia. Isenta de sacarose, lactose e glúten, com fibras. Embalagem original de 400g, com sabor artificial de baunilha ou sem sabor . |  |  |  |
| **07** | 15 | 180 UNI | Fórmula Infantil Hipoalergênica com Ferro para Lactentes - com Proteína Parcialmente Hidrolisada, DHA e ARA - para lactantes de 0 a 12 meses. Lata 400g. |  |  |  |
| **08** | 30 | 360 UNI | Fórmula infantil indicada para lactentes alérgicos à proteína do leite de vaca ou intolerante a lactose, de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro. Isento de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Específica para lactentes no primeiro semestre de vida. Apresentação pó, sem sabor. Lata 800g. |  |  |  |
| **09** | 30 | 360 UNI | Fórmula infantil indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, alérgicos à proteína do leite de vaca ou intolerante a lactose, de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação pó, sem sabor. Lata 800g. |  |  |  |
| **10** | 30 | 360 UNI | Fórmula infantil semi- elementar para lactentes à base de proteína do leite hidrolisada, hipoalergênico, contendo maltodextrina, lactose, enriquecida com vitaminas, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do codexalimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400 a 450 g. |  |  |  |
| **11** | 50 | 600 UNI | Fórmula nutricional infantil semi-elementar em pó, isenta de glúten. Composta por proteínas do soro leite ou caseína extensamente hidrolisadas por ação enzimática, ultra filtradas, no mínimo 85% de maltodextrina como fonte de carboidrato, TCM, ácidos graxos DHA e gama linolênico, enriquecida com ferro e vitaminas. Fórmula indicada para alimentação de crianças e lactentes com diarréia persistente ou doenças de absorção. Deve atender as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas.  **ALFARÉ - Processo Judicial N°0000084-34.2019.8.19.0065** |  |  |  |
| **12** | 50 | 600 UNI | Fórmula nutricional infantil elementar em pó, a base de aminoácidos, isenta de proteína, lactose, galactose, frutose e sacarose. Composta 100% de aminoácidos livres como fonte proteica, carboidratos como maltodextrina, polímeros de glicose, amido e xarope de milho, 100% de óleo vegetal como fonte de lipídios. Fórmula indicada para prematuros com baixo peso, lactentes, crianças com intolerância/alergia alimentar e/ou com alteração digestiva/absortiva que comprometa a utilização integral dos nutrientes, durante a fase de transição da nutrição parenteral para a enteral. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas.  **NEOCATE LCP – Processos Judiciais N°0001093-65.2018.8.19.0065 / Nº0001094-50.2018.8.19.0065** |  |  |  |
| **13** | 30 | 360 UNI | Fórmula de aminoácidos elementar balanceada, nutricionalmente completa, não alergênica, totalmente isenta de proteína do leite de vaca, indicada para crianças com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten Distribuição calórica: Proteína 10%; carboidrato 58,5%; lipideos 31,5%. Indicação: crianças acima de 1 a 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes; síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos, gastroenteropatiaeosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva pediátrica. Densidade calórica: 1 kcal/ml. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas.  **NEO ADVANCE – Ação Judicial N°0001463.44.2018.8.19.0065** |  |  |  |
| **14** | 15 | 180 UNI | Fórmula nutricional infantil em pó dietética, isenta de lactose e glúten. Composta por caseína como fonte proteica, maltodextrina como fonte de carboidrato, enriquecida com ferro e vitaminas. Fórmula indicada para alimentação de crianças e lactantes com má absorção de lactose. Deve atender as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas. |  |  |  |
| **15** | 20 | 240 UNI | Fórmula infantil hipercalórica, nutricionalmente completa, indicada para lactentes com dificuldade de manutenção e/ou ganho de peso com densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Contém adição de LCPufas e nucleotídeos e um mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). |  |  |  |
| **16** | 30 | 360 UNI | Fórmula infantil para lactentes indicada para redução dos episódios de regurgitação. Eficácia comprovada na redução dos episódios de regurgitação. Não contém glúten. Lata 400g. |  |  |  |
| **17** | 15 | 180 UNI | Fórmula nutricional infantil em pó, isenta de glúten. Composta de proteína animal como fonte proteica, sendo 60% a 70% de proteína do soro do leite e 30% a 40% de caseína, 50% a 85% de lactose e 50% a 15% de maltodextrina ou polímeros de glicose como fonte de carboidrato, com adição DHA/ARA, ácidos graxos essenciais linoléico, alfalinolênico, ferro e vitaminas. Fórmula indicada para prematuros e/ou recém-nascidos com baixo peso. Deve atender as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas. |  |  |  |
| **18** | 30 | 360 UNI | Fórmula nutricional infantil em pó com prebióticos (GOS/FOS). Composta de proteína animal como fonte de proteína, lactose e maltodextrina como fonte de carboidratos, com adição de ferro, vitaminas e oligoelementos. Fórmula indicada para tratamento dietoterápico de lactentes com constipação no 1º semestre de vida. Deve atender as recomendações do codexalimentariusfao/oms. Apresentação em lata de 800 gramas. |  |  |  |
| **19** | 30 | 360 UNI | Fórmula nutricional infantil em pó com prebióticos (GOS/FOS). Composta de proteína animal como fonte de proteína, lactose e maltodextrina como fonte de carboidratos, com adição de ferro, vitaminas e oligoelementos. Fórmula indicada para tratamento dietoterápico de lactentes com constipação no 2º semestre de vida. Deve atender as recomendações do codexalimentarius FAO/OMS. Apresentação em lata com aproximadamente 800 gramas. |  |  |  |
| **20** | 30 | 360 UNI | Fórmula infantil de transição em pó, adicionada de prebióticos (10% FOS e 90%GOS), além de ferro, vitaminaC e DHA (ácido docosahexaenóico). Atende a todas as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. densidade calórica 68Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 50:50), 47% de carboidratos (70% de lactose e 30% de maltodextrina), 41% de lipídio, 74% de origem vegetal (óleo de canola, girassol e palma), e 26% de origem animal (gordura láctea). Indicada para lactentes a partir do 10º mês. Embalagem: Lata 800g.  **APTAMIL PREMIUM 3 ou NAN COMFOR 3 – Processos Judiciais: Nº0000980-14.2018.8.19.0065 / Nº 0001430-54.2018.8.19.0065** |  |  |  |
| **21** | 30 | 360 UNI | Composto lácteo infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 1° ano de idade. Com óleos vegetais e fibras, fonte de cálcio, ferro e zinco, vitaminas C e D e vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Contém lactose. Não contém glúten. Embalagem com 800 gramas. |  |  |  |
| **22** | 30 | 360 UNI | Pó para preparo de bebida com soja. Rico em vitaminas C e D. Fonte de vitaminas A,B2, B12, B5, E, K, cálcio, ferro e zinco. Contém soro de leite. Não contém glúten. Densidade calórica 134 Kcal/Porção. Possui 3,4g de proteínas, 16g de carboidratos, 6,2g lipídeos. Embalagem com 800 gramas. |  |  |  |
| **23** | 60 | 720 UNI | Suplemento alimentar líquido, nutricionalmente completo para paciente diabético com 0,9 a 1,0 kcal/ml, com baixo índice glicêmico, isenta de sacarose, glúten e lactose, embalagem individual de 200 ml a 250 ml. |  |  |  |
| **24** | 120 | 1440 UNI | Suplemento Líquido, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (1,0 – 1,25 Kcal/ml) acentuadamente hiperproteica (>25%), isenta de lactose e glúten, adicionada de L-Arginina , enriquecida com zinco (>3mg/100ml) selênio, vitamina C e antioxidantes, em embalagem original com 200 a 250ml. |  |  |  |
| **25** | 30 | 360 UNI | Suplemento líquido para pacientes renais, com baixos teores de sódio, fósforo e potássio, para pacientes que realizam hemodiálise. Frasco com 200 ou 237 ml. |  |  |  |
| **26** | 120 | 1.440 UNI | Suplemento nutricionalmente completo e balanceado, hipercalórico e hiperproteico. Indicado para uso via oral ou enteral. Isento de glúten. Sabor baunilha em embalagem de 200ml.  **ENSURE PLUS 1,5KCAL/ML – Processo Judicial N°0001185-43.2018.8.19.0065** |  |  |  |
| **27** | 30 | 360 UNI | Suplemento Alimentar, emulsão de gordura de 5kcal / ml de alta energia com triglicerídeos de cadeia longa e média, pronto para usar e apresentado em uma garrafa de 120ml. Sem lactose e sem glúten.  **FRESUBIN 5 KCAL SHOT– Processo Judicial**  **N°0001185-43.2018.8.19.0065** |  |  |  |
| **28** | 60 | 720 UNI | Leite a base de soja com vitaminas e minerais, isento de lactose, sacarose, para crianças a partir de 1 ano de idade com intolerância a lactose ou que não pode consumir o leite de vaca. Embalagem: 1 litro.  **LEITE DE SOJA LT– Processo Judicial N°0001462-59.2018.8.19.0065** |  |  |  |
| **29** | 60 | 720 UNI | Leite UHT integral para dietas com restrição de lactose (0% lactose). Embalagem: 1 litro.  **LEITE 0% LACTOSE – Processo Judicial**  **N°0001191-21.2016.8.19.0065** |  |  |  |
| **30** | 16 | 192 UNI | Leite integral em pó, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, embalagem de 400g.  **LEITE NINHO FORTI + - Processo Judicial**  **N°0004652-40.2012.8.19.0065** |  |  |  |
| **31** | 04 | 48 UNI | Módulo fibra solúvel, Pó, módulo de fibras solúveis, isento de lactose, sacarose e glúten, em embalagem original lata 260 a 300g. |  |  |  |

1. **Cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:**

Valor por extenso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega desta.

3) **Informações Complementares**:

a) **Dados da Proponente**:

I - Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

II - CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

IV - Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

V - Telefones: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

VI - E-Mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

VII - Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato/ATA SRP/ATA, conforme consta no contrato/ATA SRP social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

III - Estado Civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Identidade n°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_; e

V - CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(**Assinatura** do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ, registram-se os preços da empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador de RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para eventual **Registro de Preços para a eventual e futura aquisição dedietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis,**conforme solicitação do Polo de Medicamentos Especializados da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência**, pelo período de 12 (doze) meses, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Eletrônico n° 012/2020 para Sistema de Registro de Preços.

As especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico n° 012/2020, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **I**  **T**  **E**  **M** | **U**  **N**  **I**  **D.** | **Q**  **U**  **A**  **N**  **T.** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** | **MARCA** |
|  |  |  |  |  |  |  |

– A solicitação de entrega dos produtos e a Nota de Empenho serão enviadas ao adjudicatário, via e-mail.

– Os produtos entregues pela empresa deverá estarem conformidade com a quantidade solicitada, e em consonância comas especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta. Caso haja alguma divergência, caberá à CONTRATANTE o direito de recusa.

– A CONTRATANTE Acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, bem como, atestará na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto, conforme disposto no Edital.

– A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato por escrito, e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

– A CONTRATADA deverá prover o objeto contratado, estando incluído em seu valor todas e quaisquer despesas inerentes a sua entrega.

– Toda e qualquer atribuição concedida às partes estão estipuladas no Termo de Contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxx

Pregoeiro Oficial

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxx

Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxx

Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020, para **Registro de preço para a eventual e futura aquisição dedietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis,**conforme solicitação do Polo de Medicamentos Especializados da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 012/2020, Processo Administrativo de n.º 596/2019.

Vassouras, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (razão social da empresa), com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Vassouras, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Assinatura do representante legal

**Observações:**

**1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no Edital de Pregão nº 012/2020, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Vassouras, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n. º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Vassouras, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃODE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão Eletrônico n.º012/2020, que objetiva **Registro de preço para a eventual e futura aquisição dedietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis,**conforme solicitação do Polo de Medicamentos Especializados da Secretaria Municipal de Saúde,conforme as especificações contidas no**Termo de Referência**, Pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Vassouras, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020**

**ANEXO X**

**CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.**  **estimada/mês** | **Quant.**  **estimada/ano** | **Especificação** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total R$** | **Exclusividade** |
| **01** | 04 | 48 UNI | Complemento alimentar em pó. Composição: leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor baunilha. Embalagem original lata de 350g a 400g.  **SUSTAIN JUNIOR – Processo Judicial N°0004652-40.2012.8.19.0065** | R$ 32,66 | R$ 1.567,68 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **02** | 50 | 600 UN | Dieta enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, polimérica, densidade calórica de 1.0 à 1.5 Kcal/ml, normoprotéica e normolipídica, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos, baixa osmolalidade (entre 308 a 380 mOsm/kg de água). Não Contendo Glúten e Lactose. Embalagem em pó, contendo no mínimo 400g. Sabor baunilha ou sem sabor.  **PEDIASURE, FORTINI, NUTREN JUNIOR OU SIMILAR – Processos Judiciais: N°0001185-43.2018.8.19.0065 / Nº 0001745-82.2018.8.19.0065 /**  **N°0004652-40.2012.8.19.0065** | R$ 67,75 | R$ 40.650,00 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **03** | 25 | 300 UNI | Dieta enteral e oral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica com 100% de proteína animal. (50% de soro de leite e 50% caseína). Sabor baunilha, diluição instantânea, até 2,0 cal/ml. Apresenta gorduras na forma imediata de energia. Distribuição calórica: 16% de proteína, 50 % de carboidratos, 83% polissacarídeos, 17% sacarose. Isento de lactose e glúten e osmolaridade de 350 mOsm/Kg. Indicação via oral ou via sonda enteral. Apresentação: lata de 400 g. | R$ 73,37 | R$ 22.011,00 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **04** | 25 | 300 UNI | Terapia nutricional oral completo e balanceado que oferece proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais, hiperproteico e permite dois tipos de diluição: normocalórica (1.0 kcal/ml) ou hipercalórica (1.5 kcal/ml). Sabor Baunilha ou Sem sabor. Lata Embalagem original lata de 350g.  **NUTRIDRINK MAX – Processo Judicial**  **N°0001462-59.2018.8.19.0065** | R$ 74,71 | R$ 22.413,00 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **05** | 50 | 600 UNI | Suplemento nutricional, em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, com adição de prebióticos (FOS). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes com carência nutricional ou para auxiliar na prevenção e recuperação de carências nutricionais. Embalagem original de 400g, com sabor artificial de baunilha ou sem sabor . | R$ 68,68 | R$ 41.208,00 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **06** | 30 | 360UNI | Suplemento pó, nutricionalmente completo indicado para pessoas com diabetes e para situações de hiperglicemia. Isenta de sacarose, lactose e glúten, com fibras. Embalagem original de 400g, com sabor artificial de baunilha ou sem sabor . | R$ 72,84 | R$ 26.222,40 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **07** | 15 | 180 UNI | Fórmula Infantil Hipoalergênica com Ferro para Lactentes - com Proteína Parcialmente Hidrolisada, DHA e ARA - para lactantes de 0 a 12 meses. Lata 400g. | R$ 56,56 | R$ 10.180,80 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **08** | 30 | 360 UNI | Fórmula infantil indicada para lactentes alérgicos à proteína do leite de vaca ou intolerante a lactose, de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro. Isento de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Específica para lactentes no primeiro semestre de vida. Apresentação pó, sem sabor. Lata 800g. | R$ 65,51 | R$ 23.583,60 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **09** | 30 | 360 UNI | Fórmula infantil indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, alérgicos à proteína do leite de vaca ou intolerante a lactose, de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação pó, sem sabor. Lata 800g. | R$ 74,39 | R$ 26.780,40 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **10** | 30 | 360 UNI | Fórmula infantil semi- elementar para lactentes à base de proteína do leite hidrolisada, hipoalergênico, contendo maltodextrina, lactose, enriquecida com vitaminas, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do codexalimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400 a 450 g. | R$ 100,22 | R$ 36.079,20 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **11** | 50 | 600 UNI | Fórmula nutricional infantil semi-elementar em pó, isenta de glúten. Composta por proteínas do soro leite ou caseína extensamente hidrolisadas por ação enzimática, ultra filtradas, no mínimo 85% de maltodextrina como fonte de carboidrato, TCM, ácidos graxos DHA e gama linolênico, enriquecida com ferro e vitaminas. Fórmula indicada para alimentação de crianças e lactentes com diarréia persistente ou doenças de absorção. Deve atender as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas.  **ALFARÉ - Processo Judicial N°0000084-34.2019.8.19.0065** | R$ 192,75 | R$ 115.650,00 | **AMPLA CONCORRENCIA** |
| **12** | 50 | 600 UNI | Fórmula nutricional infantil elementar em pó, a base de aminoácidos, isenta de proteína, lactose, galactose, frutose e sacarose. Composta 100% de aminoácidos livres como fonte proteica, carboidratos como maltodextrina, polímeros de glicose, amido e xarope de milho, 100% de óleo vegetal como fonte de lipídios. Fórmula indicada para prematuros com baixo peso, lactentes, crianças com intolerância/alergia alimentar e/ou com alteração digestiva/absortiva que comprometa a utilização integral dos nutrientes, durante a fase de transição da nutrição parenteral para a enteral. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas.  **NEOCATE LCP – Processos Judiciais N°0001093-65.2018.8.19.0065 / Nº0001094-50.2018.8.19.0065** | R$ 259,01 | R$ 155.406,00 | **AMPLA CONCORRENCIA** |
| **13** | 30 | 360 UNI | Fórmula de aminoácidos elementar balanceada, nutricionalmente completa, não alergênica, totalmente isenta de proteína do leite de vaca, indicada para crianças com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten Distribuição calórica: Proteína 10%; carboidrato 58,5%; lipideos 31,5%. Indicação: crianças acima de 1 a 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes; síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos, gastroenteropatiaeosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva pediátrica. Densidade calórica: 1 kcal/ml. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas.  **NEO ADVANCE – Ação Judicial N°0001463.44.2018.8.19.0065** | R$ 269,09 | R$ 96.872,40 | **AMPLA CONCORRENCIA** |
| **14** | 15 | 180 UNI | Fórmula nutricional infantil em pó dietética, isenta de lactose e glúten. Composta por caseína como fonte proteica, maltodextrina como fonte de carboidrato, enriquecida com ferro e vitaminas. Fórmula indicada para alimentação de crianças e lactantes com má absorção de lactose. Deve atender as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas. | R$ 51,50 | R$ 9.270,00 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **15** | 20 | 240 UNI | Fórmula infantil hipercalórica, nutricionalmente completa, indicada para lactentes com dificuldade de manutenção e/ou ganho de peso com densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Contém adição de LCPufas e nucleotídeos e um mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). | R$ 100,12 | R$ 24.028,80 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **16** | 30 | 360 UNI | Fórmula infantil para lactentes indicada para redução dos episódios de regurgitação. Eficácia comprovada na redução dos episódios de regurgitação. Não contém glúten. Lata 400g. | R$ 43,56 | R$ 15.681,60 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **17** | 15 | 180 UNI | Fórmula nutricional infantil em pó, isenta de glúten. Composta de proteína animal como fonte proteica, sendo 60% a 70% de proteína do soro do leite e 30% a 40% de caseína, 50% a 85% de lactose e 50% a 15% de maltodextrina ou polímeros de glicose como fonte de carboidrato, com adição DHA/ARA, ácidos graxos essenciais linoléico, alfalinolênico, ferro e vitaminas. Fórmula indicada para prematuros e/ou recém-nascidos com baixo peso. Deve atender as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas. | R$ 99,09 | R$ 17.836,20 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **18** | 30 | 360 UNI | Fórmula nutricional infantil em pó com prebióticos (GOS/FOS). Composta de proteína animal como fonte de proteína, lactose e maltodextrina como fonte de carboidratos, com adição de ferro, vitaminas e oligoelementos. Fórmula indicada para tratamento dietoterápico de lactentes com constipação no 1º semestre de vida. Deve atender as recomendações do codexalimentariusfao/oms. Apresentação em lata de 800 gramas. | R$ 54,21 | R$ 19.515,60 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **19** | 30 | 360 UNI | Fórmula nutricional infantil em pó com prebióticos (GOS/FOS). Composta de proteína animal como fonte de proteína, lactose e maltodextrina como fonte de carboidratos, com adição de ferro, vitaminas e oligoelementos. Fórmula indicada para tratamento dietoterápico de lactentes com constipação no 2º semestre de vida. Deve atender as recomendações do codexalimentarius FAO/OMS. Apresentação em lata com aproximadamente 800 gramas. | R$ 56,23 | R$ 20.242,80 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **20** | 30 | 360 UNI | Fórmula infantil de transição em pó, adicionada de prebióticos (10% FOS e 90%GOS), além de ferro, vitaminaC e DHA (ácido docosahexaenóico). Atende a todas as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. densidade calórica 68Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 50:50), 47% de carboidratos (70% de lactose e 30% de maltodextrina), 41% de lipídio, 74% de origem vegetal (óleo de canola, girassol e palma), e 26% de origem animal (gordura láctea). Indicada para lactentes a partir do 10º mês. Embalagem: Lata 800g.  **APTAMIL PREMIUM 3 ou NAN COMFOR 3 – Processos Judiciais: Nº0000980-14.2018.8.19.0065 / Nº 0001430-54.2018.8.19.0065** | R$ 53,70 | R$ 19.332,00 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **21** | 30 | 360 UNI | Composto lácteo infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 1° ano de idade. Com óleos vegetais e fibras, fonte de cálcio, ferro e zinco, vitaminas C e D e vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Contém lactose. Não contém glúten. Embalagem com 800 gramas. | R$ 60,69 | R$ 21.848,40 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **22** | 30 | 360 UNI | Pó para preparo de bebida com soja. Rico em vitaminas C e D. Fonte de vitaminas A,B2, B12, B5, E, K, cálcio, ferro e zinco. Contém soro de leite. Não contém glúten. Densidade calórica 134 Kcal/Porção. Possui 3,4g de proteínas, 16g de carboidratos, 6,2g lipídeos. Embalagem com 800 gramas. | R$ 68,47 | R$ 24.649,20 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **23** | 60 | 720 UNI | Suplemento alimentar líquido, nutricionalmente completo para paciente diabético com 0,9 a 1,0 kcal/ml, com baixo índice glicêmico, isenta de sacarose, glúten e lactose, embalagem individual de 200 ml a 250 ml. | R$ 17,96 | R$ 12.931,20 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **24** | 120 | 1440 UNI | Suplemento Líquido, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (1,0 – 1,25 Kcal/ml) acentuadamente hiperproteica (>25%), isenta de lactose e glúten, adicionada de L-Arginina , enriquecida com zinco (>3mg/100ml) selênio, vitamina C e antioxidantes, em embalagem original com 200 a 250ml. | R$ 24,21 | R$ 34.862,40 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **25** | 30 | 360 UNI | Suplemento líquido para pacientes renais, com baixos teores de sódio, fósforo e potássio, para pacientes que realizam hemodiálise. Frasco com 200 ou 237 ml. | R$ 20,40 | R$ 7.344,00 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **26** | 120 | 1.440 UNI | Suplemento nutricionalmente completo e balanceado, hipercalórico e hiperproteico. Indicado para uso via oral ou enteral. Isento de glúten. Sabor baunilha em embalagem de 200ml.  **ENSURE PLUS 1,5KCAL/ML – Processo Judicial N°0001185-43.2018.8.19.0065** | R$ 13,76 | R$ 19.814,40 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **27** | 30 | 360 UNI | Suplemento Alimentar, emulsão de gordura de 5kcal / ml de alta energia com triglicerídeos de cadeia longa e média, pronto para usar e apresentado em uma garrafa de 120ml. Sem lactose e sem glúten.  **FRESUBIN 5 KCAL SHOT– Processo Judicial**  **N°0001185-43.2018.8.19.0065** | R$ 47,15 | R$ 16.974,00 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **28** | 60 | 720 UNI | Leite a base de soja com vitaminas e minerais, isento de lactose, sacarose, para crianças a partir de 1 ano de idade com intolerância a lactose ou que não pode consumir o leite de vaca. Embalagem: 1 litro.  **LEITE DE SOJA LT– Processo Judicial N°0001462-59.2018.8.19.0065** | R$ 8,48 | R$ 6.105,60 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **29** | 60 | 720 UNI | Leite UHT integral para dietas com restrição de lactose (0% lactose). Embalagem: 1 litro.  **LEITE 0% LACTOSE – Processo Judicial**  **N°0001191-21.2016.8.19.0065** | R$ 8,11 | R$ 5.839,20 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **30** | 16 | 192 UNI | Leite integral em pó, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, embalagem de 400g.  **LEITE NINHO FORTI + - Processo Judicial**  **N°0004652-40.2012.8.19.0065** | R$ 13,61 | R$ 2.613,12 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |
| **31** | 04 | 48 UNI | Módulo fibra solúvel, Pó, módulo de fibras solúveis, isento de lactose, sacarose e glúten, em embalagem original lata 260 a 300g. | R$ 101,26 | R$ 4.860,48 | **EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP** |

**QUALQUER DIVERGÊNCIA entre as especificações dos produtos no COMPRASNET\SIASG\CATMAT e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá a especificação constante no Termo de Referência.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020**

**ANEXO XI**

**Minuta do Contrato XXX/2020**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e de outro como **CONTRATADA,** a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxx*,***com fulcro na Lei 8.666/93, na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE VASSOURAS\RJ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 32.412.819/0001-52,por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx, inscrito no CPF Nº xxxxxx, domiciliado à Pça. Juiz Machado Junior, nº 19, Centro, Vassouras – RJ, CEP: 27.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.216.262/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF Nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA***,* firmam o presente **CONTRATO**, em consonância com os termos do Edital advindo do processo administrativo nº596/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e legislação correlata, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **eventual e futura aquisição dedietas enterais, suplementos, módulos e fórmulas infantis,**conforme solicitação do Polo de Medicamentos Especializados da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R$\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010044 – Atenção Básica

103010044.1.108000 – Atenção Básica

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

33.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020043 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020043.2.849000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.390.30.00.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

Durante a vigência contratual, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor máximo de até R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), a ser realizado com base quantitativo efetivamente requisitado, entregue, atestado e faturado, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle da Secretaria de Saúde, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no subitem Parágrafo primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Município, se for o caso, ou em instituição financeira designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO**:No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

**PARÁGRAFO OITAVO**: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO NONO**: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**PARÁGRAFO DÉCIMO**:Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto, conforme disposto neste Edital;
2. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
3. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
5. Fornecer à **CONTRATADA:** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os produtos na quantidade indicada na Nota de Empenho, na qualidade, local e no prazo especificados no Termo de Referência (ANEXO I).

b) entregar os produtos, no valor pactuado pela CONTRATADA, no qual estarão incluídas todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento da mercadoria (bem);

c) oprazo para entrega dosprodutos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

d) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de produtos inadequados ou desconformes com as especificações;

g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

h) emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

i) manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Entregar o produtoda marca informada na proposta, pois não será admitida sua substituição, exceto nos casos excepcionais devidamente justificados.

**CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização do contrato ficará á cargo dosServidores:**Emerson Pereira dos Santos Cravinho**, **Matrícula SMS/ PMV 110519-1e Rodrigo Valle da Costa Matrícula SMS/PMV 110277-0,** que farão os atestes da execução contratual..

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório
3. Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá respeitar os prazos previstos nas alíneas “a” e “b” do parágrafo segundo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias úteis, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO**–A**CONTRATADA**declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO**– A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, tampouco a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado no endereço Rua Fernando Pedrosa Fernandes, nº 20, lojas 01 e 02, Santa Amália – Vassouras\RJ, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 17:00 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE**

**A CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula sétima ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** –Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades deve ser aplicada em processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa.

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras, previstos na alínea c, do *caput*, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *capu*t:

1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras, previstos na alínea c, do *caput*:

a) não poderão ser aplicadas em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) serão aplicados, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com esta Secretaria Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO.**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO PRAZO DOS PRODUTOS**

O prazo de validade dos produtos serão de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data que a CONTRATANTE o receber e o aceitar definitivamente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Vassouras, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Vassouras para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras, xx de xxxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF

Nome - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF